



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 17.120, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Interrompe Licença – Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela servidora pública municipal, Sra. Andreia Regina Bortolo Pagliari, conforme Despacho nº 4 do Memorando nº 9.244/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, §3º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que dispõe que a licença prêmio poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper**, a pedido da servidora e em conformidade com o disposto no art. 153, §3º da Lei Complementar nº 2.510, de 2016, a Licença-Prêmio concedida à servidora pública municipal Andreia Regina Bortolo Pagliari, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1758, lotada na Secretaria de Saúde, por meio da Portaria n.º 17.001, de 31 de julho de 2025.

Parágrafo único. Em razão da interrupção da licença, a servidora deverá reassumir o exercício de suas funções em 7 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração